

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	160118-COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR /DIV EX	MARIVALDO COSTA LOPES	07/05/2025 13:11 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64316.050513/2024-76

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, tecnologia da informação e informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NR ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	DESKTOP TIPO 1 COM MONITOR COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO OU POSTERIOR 14 NÚCLEOS – 20 THREADS CACHE DE 20MB, 2.5GHZ ATÉ 4.5GHZ, 65W; PROCESSADOR COM MESMO DESEMPENHO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR4 COM 8GB 3200Mhz, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, SSD PCIE NVME M.2 512GB.	485858	unidade	93
2	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO OU POSTERIOR 14 NÚCLEOS – 20 THREADS CACHE DE 20MB, 2.5GHZ ATÉ 4.5GHZ, 65W; PROCESSADOR COM MESMO DESEMPENHO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR4 COM 8GB 3200Mhz, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, SSD PCIE NVME M.2 512GB.	480187	unidade	131
3	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES PROCESSADOR DE NO 13ª GERAÇÃO OU PORTERIOR 20 NÚCLEOS – 28 THREADS CACHE DE 33MB, 1.3GHZ ATÉ 5.0GHZ, 65W; PROCESSADOR COM MESMO DESEMPENHO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR5 COM 16GB 5600Mhz, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, SSD PCIE NVME M.2 512GB.	482518	unidade	47
4	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VIDEOCONFERÊNCIA COM QUALIDADE FULL HD 1080P 30FPS COM ZOOM 10X SEM PERDA; SUPORTE AO H.264 UVC; FOCO AUTOMÁTICO; CAMPO DE VISÃO MÍNIMO: DIAGONAL: 90° / HORIZONTAL: 82,1° / VERTICAL: 52,2°.	385176	unidade	5

5	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VIDEOCONFERÊNCIA COM QUALIDADE FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); SUPORTE UVC H.264. CAMPO DE VISÃO DE 78º COM FOCO AUTOMÁTICO; OFERECE CLARIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO; 1.2X HD ZOOM, VIVA VOZ DUPLEX COMPLETO E INTEGRADO; BOTÃO DE INÍCIO/ENCERRAMENTO DE CHAMADA, SEM SOM E MOVIMENTO DE CÂMERA;	610079	unidade	5
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER 110 V; IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI,	602800	unidade	15
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER COM SCANNER. MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA 1 E BANDEJA 2; BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÍNIMA EM DPI): 600 DPI, CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100 /1000 COM IPV4 E IPV6; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; WI-FI PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS; RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA.	604682	unidade	4
8	MONITOR LED FULL HD DE 23" POLEGADAS (MÍNIMO), IPS COM ENTRADA HDMI, VGA SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES E CONVERSORES, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1080 60HZ OU SUPERIOR. DEVE ACOMPANHAR: 01(UM) CABO VGA OU 01 (UM) CABO HDMI. BIVOLT 12 MESES GARANTIA NO MÍNIMO.	460039	unidade	108
9	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU POSTERIOR (IGUAL OU SUPERIOR), VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 2.6GHZ ATÉ 4.6GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 12MB, 10 NÚCLEOS 12 THREADS (IGUAL OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 64 BITS EM PORTUGUÊS BR, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE GRAPHICS (PARA PROCESSADOR INTEL® I5-1334U) (IGUAL OU SUPERIOR), MEMORIA RAM MÍNIMO 16 GB DDR4 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB), SSD MÍNIMO 512GB MVME M.2, TELA MÍNIMO 14" LED FULL HD.	613419	unidade	68
10	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU POSTERIOR (IGUAL OU SUPERIOR), VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 3.5GHZ ATÉ 4.7GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 24 MB, 10 NÚCLEOS 16 THREADS (IGUAL OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 64 BITS EM PORTUGUÊS BR, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO 6GB GDDR6 GEFORCE RTX 3050 (IGUAL OU SUPERIOR), MEMORIA RAM MÍNIMO 16 GB DDR4 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB), SSD MÍNIMO 1Tb MVME M.2, TELA MÍNIMO 14" LED FULL HD.	485857	unidade	55
11	PROCESSADOR – INTEL 10ª GERAÇÃO COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1200, IGUAL OU SUPERIOR AO CORE I5-10400F, 6NÚCLEOS, 12 THREADS 12MB CACHE, COM FREQUÊNCIA DE PROCESSADOR 2,9GHZ E MÁXIMA TURBO 4,3GHZ. ACOMPANHA COOLER PARA RESFRIAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	607893	unidade	18
	SCANNER COM MESA DIGITALIZADORA TAMANHO A3; DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: COM ALIMENTADOR			

12	AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA, NO MÍNIMO, 200 FOLHAS, E MESA DIGITALIZADORA.	315854	unidade	4
13	SCANNER DE MESA COLORIDO, A4 COM ALIMENTADOR ADF, VELOCIDADE DE 45 PPM (SIMPLEX) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: DEVERÁ UTILIZAR SENSOR DE IMAGEM DUAL CCD OU CMOS;	462534	unidade	4
14	DESKTOP TIPO 1 COM MONITOR COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO OU POSTERIOR 14 NÚCLEOS – 20 THREADS CACHE DE 20MB, 2.5GHZ ATÉ 4.5GHZ, 65W; PROCESSADOR COM MESMO DESEMPENHO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR4 COM 8GB 3200Mhz, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, SSD PCIE NVME M.2 512GB.	485858	unidade	14
15	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO OU POSTERIOR 14 NÚCLEOS – 20 THREADS CACHE DE 20MB, 2.5GHZ ATÉ 4.5GHZ, 65W; PROCESSADOR COM MESMO DESEMPENHO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR4 COM 8GB 3200Mhz, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, SSD PCIE NVME M.2 512GB.	480187	unidade	24
16	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES PROCESSADOR DE NO 13ª GERAÇÃO OU PORTERIOR 20 NÚCLEOS – 28 THREADS CACHE DE 33MB, 1.3GHZ ATÉ 5.0GHZ, 65W; PROCESSADOR COM MESMO DESEMPENHO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR5 COM 16GB 5600Mhz, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, SSD PCIE NVME M.2 512GB.	482518	unidade	11
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER 110 V; IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI,	602800	unidade	3
18	MONITOR LED FULL HD DE 23" POLEGADAS (MÍNIMO), IPS COM ENTRADA HDMI, VGA SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES E CONVERSORES, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1080 60HZ OU SUPERIOR. DEVE ACOMPANHAR: 01(UM) CABO VGA OU 01 (UM) CABO HDMI. BIVOLT 12 MESES GARANTIA NO MÍNIMO.	460039	unidade	12
19	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU POSTERIOR (IGUAL OU SUPERIOR), VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 2.6GHZ ATÉ 4.6GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 12MB, 10 NÚCLEOS 12 THREADS (IGUAL OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 64 BITS EM PORTUGUÊS BR, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE GRAPHICS (PARA PROCESSADOR INTEL® I5-1334U) (IGUAL OU SUPERIOR), MEMORIA RAM MÍNIMO 16 GB DDR4 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 64GB), SSD MÍNIMO 512GB MVME M.2, TELA MÍNIMO 14" LED FULL HD.	613419	unidade	16
20	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU POSTERIOR (IGUAL OU SUPERIOR), VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 3.5GHZ ATÉ 4.7GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 24 MB, 10 NÚCLEOS 16 THREADS (IGUAL OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 64 BITS EM PORTUGUÊS BR, PLACA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMO 6GB	485857	unidade	10

GDDR6 GEFORCE RTX 3050 (IGUAL OU SUPERIOR), MEMORIA RAM MÍNIMO 16 GB DDR4 3200MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32GB), SSD MÍNIMO 1Tb MVME M.2, TELA MÍNIMO 14" LED FULL HD.			
--	--	--	--

- 1.1.1. O apêndice B deste Termo de Referência contempla as especificações completa dos itens, código do CATMAT, as unidades de fornecimento, quantitativos gerais e cotas reservadas, valores unitários e totais.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, como a Ata SRP, a nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato, ou instrumento equivalente, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A deste Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será realizada por item, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
- 2.3. A partir da aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação e informática, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:
- 2.3.1. realizar uma adequada logística destes equipamentos, de forma alinhada com as necessidades do Comando da 4ª Região Militar e suas Organizações Militares (OM) subordinadas;
- 2.3.2. aperfeiçoar as atividades administrativas da Organização Militar, por meio do uso de insumos e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), de forma a assegurar um acesso eficiente aos sistemas corporativos e específicos do Exército Brasileiro (EB), tanto por meio da Rede Corporativa do Exército (EBNet), quanto pela Internet;
- 2.3.3. possibilitar a utilização de sistemas corporativos do EB, que exigem o uso de software licenciado pelos seus usuários, tais como sistemas operacionais; e
- 2.3.4. atualização do parque computacional das OM, de forma gradualmente, e com objetivo de troca de 20% dos equipamentos anualmente, substituindo os equipamentos que hoje estão defasados, sem garantia, e sem peças para substituição.
- 2.3.5. O quantitativo mínimo a ser registrado será de 10% (dez por cento), aproximadamente, do total estimado por item.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 3.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2024.
- 3.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

3.2.3. ID do item no PCA: 528, 529, 544, 546, 548, 552, 553, 557, 558, 560, 561, 562, 564, 572, 1517, 1529, 2034.

3.2.4. Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES, 7020 - IMPRESSORAS, 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS, 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES.

3.2.5. Identificadores da Futura Contratação: 160118-90003/2023, 160118-90012/2023, 160118-90034/2023.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano de Gestão do Centro Integrado de Telemática do Exército – 2022 /2025 e em consonância com o Plano de Gestão do 21º Centro de Telemática – Biênio 2024/2025, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	OET 1 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro. Do Plano de Gestão do Centro Integrado de Telemática do Exército – 2022-2025
2	OET 1 - Entregar serviços alinhados com as necessidades das OM na área de atuação da 4ª RM. Do Plano de Gestão do 21º Centro de Telemática – Biênio 2024-2025
3	OET 1 - Entregar serviços alinhados com as necessidades das OM na área de atuação da 4ª RM. Do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) - 2024-2025

3.4. O objeto da presente contratação não se trata de oferta de serviços públicos digitais.

4. Requisitos da contratação

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.2. Os equipamentos devem atender e cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Requisitos de Manutenção

4.3. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa /evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 35 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução **não possui aderência** aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1. Plano Estratégico do Exército 2024-2027;

4.6.2. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.6.3. Portaria nº 170-INMETRO, de 10 de abril de 2012.

4.6.4. Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica constantes no Apêndice B deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8. Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação.

Requisitos de Implantação

4.9. Os requisitos de implantação foram pormenorizados no , instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1. Os microcomputadores de mesa deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.1.1. garantia mínima de 12 meses (estações de trabalho com placa de vídeo dedicada);

4.9.1.2. garantia mínima de 36 meses e suporte on-site (estações de trabalho com acessórios e equipamentos de videoconferência);

4.9.1.3. possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10/11 Profissional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

4.9.1.4. a imagem do sistema operacional a ser fornecida deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

4.9.1.5. o fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

4.9.1.6. suporte para utilização de pelo menos 02 (dois) monitores simultâneos, com opções de imagem duplicada e extensão da área de trabalho;

4.9.1.7. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;

4.9.1.8. possuir pelo menos 01 (uma) unidade de armazenamento de SSD (Solid State Drive) PCIE NVME M.2 interno;

4.9.1.9. o gabinete do equipamento para uso corporativo, não deverá possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes;

4.9.1.10. conectores frontais para fone de ouvido e microfone sendo aceita interface combinada;

4.9.1.11. alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;

4.9.1.12. possuir fonte de alimentação com tensão de entrada CA 110/220, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136;

4.9.1.13. acompanhar de teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

4.9.1.14. acompanhar de mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado, com resolução mínima de 800 dpi;

4.9.1.15. A estação de trabalho deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior

4.9.1.16. Serão considerados processadores de **geração atual conforme exemplo abaixo:**

4.9.1.16.1. Processadores Intel a partir da 13ª Geração, Ex: i9 13xx; i7 13xx; i5 13xx; ou posteriores;

4.9.1.16.2. Processadores AMD a partir da 7ª Geração, Ex: Ryzen 7 7xxx, Ryzen 5 7xxx, Ryzen 3 7xxx; ou posteriores;

4.9.1.16.3. Processadores Apple a partir da série M2, ou posteriores.

4.9.2. Os Monitores de vídeo deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.2.1. tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED); tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9);

4.9.2.2. drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows/Linux);

4.9.2.3. fonte de alimentação, com tensão de entrada bivolt automática, 100/220 V AC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; e

4.9.2.4. para os monitores de vídeo que acompanham os computadores do “item 1”, deverão possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI/DisplayPort), acompanhada do seu respectivo cabo, e acompanhar a garantia mínima de 36 meses e suporte on-site oferecida para os microcomputadores.

4.9.3. Os notebooks deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.3.1. sistema operacional Windows 10/11 Pro para uso corporativo, em português do Brasil.

4.9.3.2. Garantia mínima de 12 meses (item 10);

4.9.3.3. garantia mínima de 36 meses e suporte on-site (item 9);

4.9.3.4. possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10/11 Profissional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

4.9.3.5. a imagem do sistema operacional a ser fornecida deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

4.9.3.6. o fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmware para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

4.9.3.7. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;

4.9.3.8. tela de resolução mínima de 1920 x 1080 Full HD;

4.9.3.9. teclado padrão em português do Brasil ABNT2 retroiluminado;

4.9.3.10. placa de rede wireless 802.11ac, e Bluetooth;

4.9.3.11. adaptador de alimentação, com tensão de entrada bivolt automática, 100/220 V AC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;

4.9.3.12. entradas para fone de ouvido e microfone, sendo permitido entrada combinada.

4.9.3.13. Webcam integrada com resolução mínima de 720p HD; e 4.9.3.13. possuir pelo menos 01 (uma) unidade de armazenamento de SSD (Solid State Drive) PCIE NVME M.2 interno.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11. Os microcomputadores e notebook, com exigência de garantia mínima de 36 meses e suporte on-site, deverão ser ou seja, caso necessário o fabricante deverá enviar um técnico autorizado até a Organização Militar (OM) solicitante para realizar a manutenção ou reparo. O profissional poderá substituir o produto, trocar as partes danificadas, fazer reparos, dentro do período abrangente da garantia.

4.12. A garantia on-site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4.13. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado.

4.14. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.

4.15. O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.

4.16. Caso seja necessário reparo nos equipamentos, a Contratada deverá agendar previamente as visitas nas Organizações Militares, e identificar os profissionais envolvidos na atividade. As localidades e contatos com as Organizações Militares estão disponíveis no item 6.6 deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos Metodologia de Trabalho

4.19. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.20. A Nota de Empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 12 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.22. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. Não será exigido do Contratado a observância de requisitos de Segurança da Informação e Privacidade para o fornecimento dos bens.

Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.24.1. para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na categoria Eletrônico e Comunicações, código 5-2, descrição Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática, presente no Anexo I da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do IBAMA, só será admitida a

oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.24.2. só será admitida a oferta dos itens e bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

4.24.3. Os equipamentos deverão apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999, níveis de ruído para conforto acústico.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133, de 2023)

4.25. No Estudo Técnico preliminar, apêndice A deste Termo de Referência, na ocorrência de marcas e modelos na descrição dos itens, os mesmos foram inseridos com o intuito de propiciar aos licitantes a melhor compreensão do que se pretende licitar, de acordo com o preconizado no Art. 41, inciso I, letra d), da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.26. Na presente contratação não será prevista a vedação a utilização de marca/produto

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostras do objeto

4.29. Não será exigida a apresentação de amostra na presente contratação.

Garantia da Contratação

4.30. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

51. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.10. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e

5.2.11. não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. *O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.*

6.2. *O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na NE.*

6.3. *O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.*

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

6.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.6. *Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:*

6.6.1. *Comando da 4ª Região Militar (Cmnd 4ª RM): Av. Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, CEP 30441-070. Telefone: (31) 3508-9533 e (31) 3508-9584. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira no período das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;*

6.6.2. *21º Centro de Telemática (21º CT): Av. Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, CEP 30441-070. Telefone: (31) 3508-9551 e (31) 3508-9669. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira no período das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;*

6.6.3. *Companhia de Comando da 4ª Região Militar (Cia C 4ª RM): Av. Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, CEP 30441-070. Telefone: (31) 3508-9549 e (31) 3508-9559. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira no período das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;*

6.6.4. 4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE): Rua Juiz de Fora, 990 – Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-060. Telefone: (31) 3508-9831. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira no período das 09:30 às 11:50 horas e das 13:30 às 16:20 horas e às sextas-feiras das 08:10 às 11:40 horas;

6.6.5. 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth): Rua Tenente Brito Melo, s/n, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30180-070. Telefone (31) - . Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira de 09:30 às 16:30 horas, sexta-feira de 09:30 às 11:30 horas;

6.6.6. 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha (4ª Cia Com L Mth): Avenida Perimetral Sul, 1200, São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP 31255-040. Telefone (31) 3308-4536. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira de 09:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 08:30 às 11:30 horas;

6.6.7. 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE): Avenida Duque de Caxias, 01, Wenceslau Braz, Sete Lagoas - MG, CEP 35701-970. Telefone (31) 3508-9743. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira de 09:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 08:30 às 11:30 horas;

6.6.8. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte: (CPOR/CMBH): Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP 31255-000. Telefone (31) 3326-4934. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira de 09:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 08:30 às 11:30 horas.

6.7. Os bens da presente contratação não são produtos perecíveis.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Nota de Empenho;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício; e

6.11.4. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento são tratados no item 7. deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. Não será exigido do contratado a manutenção do sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações.

6.14. Não será exigido assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo por representante legal do Contratado.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até *05 dias úteis* da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Não existirão outras rotinas a serem obedecidas.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.20. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.21. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.22. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.23. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.24 *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.29. Não serão adotados procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.30. Não serão indicados níveis mínimos de serviço para a presente contratação.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.31. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.31.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.31.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.31.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.31.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.31.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.31.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

7.31.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.31.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.31.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.31.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.31.5. fraudar a licitação;

7.31.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.31.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.31.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.31.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.31.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.31.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.32. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.32.1 advertência;

7.32.2 multa;

7.32.3 impedimento de licitar e contratar e

7.32.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.33. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.33.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.33.2 as peculiaridades do caso concreto

7.33.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.33.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.33.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.34. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.34.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

7.34.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

7.35. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.36. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.37. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.38. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.39. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

7.40. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.41. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.42. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.43. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.44. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.45. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.46. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.47. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.48. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *5 (cinco) dias úteis*.

7.49. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.50. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.51. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.52. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.53. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.54. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.55. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.55.1. o prazo de validade;
- 7.55.2. a data da emissão;
- 7.55.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.55.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.55.5. o valor a pagar; e
- 7.55.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.56. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.57. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.58. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.59. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.60. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.61. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.62. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.63. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.64. Nos casos de atraso pelo Contratante, os valores devidos aos Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Forma de pagamento

7.65. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.65.1. Não será utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF como forma de pagamento na presente contratação.

7.66. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.67. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.68. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.69. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.70. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.71. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.71.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.72 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.73 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.74 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.75 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/menor desconto/técnica e preço).

9.1.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no item 9.1.

9.1.2 A combinação dos parâmetros dos itens 9.1 e 9.1.1 adequam-se para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observados os princípios da impessoalidade, da economicidade e da competitividade.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. *Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:*

9.3.1. os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estarão discriminados no apêndice B deste Termo de Referência, assim como os itens que terão cota reservada até 25%.

9.3.2. Na ausência de vencedor para a cota reservada até 25%, a mesma poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Nesse ínterim, a vencedora da cota principal que aceitar fornecer a cota reservada, deverá fornecer as cotas pelo menor preço. (Decreto nº 8.538 /2015, art. 8º, §§2º e 3º).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

peçoas jurídicadas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §2º:

9.28.1.1. fornecimento de estações de trabalho (desktop) em um total de 10% do total estimado para o item 1, ou seja, 4 (quatro) unidades;

9.28.1.2. fornecimento de estações de trabalho (desktop) em um total de 10% do total estimado para o item 2, ou seja, 10 (dez) unidades;

9.28.1.3. fornecimento de estações de trabalho (desktop) em um total de 10% do total estimado para o item 3, ou seja, 1 (uma) unidade;

9.28.1.4. fornecimento de notebook em um total de 10% do total estimado para o item 9, ou seja, 3 (três) unidades;

9.28.1.5. fornecimento de notebook em um total de 10% do total estimado para o item 10, ou seja, 1 (uma) unidade;

9.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. As exigências de apresentação de documentação, que comprove a qualificação técnica e econômica, serão dispensadas para as contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 70, inciso III).

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.31. Será exigida a certificação emitida por instituições, públicas ou privadas, credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, que atestem a adequação dos requisitos de segurança para usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, como requisito de qualificação para o fornecimentos dos equipamentos citados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012. (IN SGD/ME nº 94/2022, Anexo I).

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.652.401,31

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.652.401,31** (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e um reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários e totais no Apêndice B deste Termo de referência

10.1.1. O custo estimado, citado no item anterior, contempla as quantidades manifestadas pelas Unidades Gestoras Participantes (UGP), por meio da IRP 10/2023, da UASG 160118.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2 O recurso para aquisição dos objetos desta licitação não é de custeio, uma vez que trata-se de material permanente, a ser adquirido com crédito de Natureza de Despesa: 449052.

Cronograma Físico Financeiro

10.2. Não se aplica ao objeto da contratação um cronograma de execução física e financeira.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THALES FABIO DIAS BARRETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 13:11:27.

MARIVALDO COSTA LOPES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 11:54:23.

LUCIANO GARCIA MOREIRA

Membro da comissão de contratação